



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 082/2017

“Dispõe sobre a Instituição da meia-entrada para professores da rede pública municipal e privada de ensino em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no âmbito do Município de Teófilo Otoni, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica instituída a meia-entrada para professores da rede pública municipal e privada de ensino em eventos culturais, tais como; sala de cinema, espetáculos de teatro, circo, museus, parques e eventos educativos, esportivos e de lazer no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º- A meia-entrada corresponde a 50% do valor do ingresso ao evento.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias..

Sala de sessões, 06 de março de 2017.

DR. GILSON FERREIRA GONÇALVES

Vereador GILSON DENTISTA - PP